



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

AUTÓGRAFO N° 016/2021.

PROJETO DE LEI N° 012/2021 – EXECUTIVO

APROVADO
Em 25/06/2021
Presidente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 102.603,05 (cento e dois mil e seiscentos e três reais e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria de Cultura

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0030 – Arte e Cultura

Ação: Enfrentamento da Emergência da Covid-19

Dotação Orçamentária: 06.02.13.392.0030.2.077 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult, Art, Cient. Desportivas e Outra		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		37.603,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
TOTAL			102.603,05

Art. 2º. Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

Dotação Orçamentária: 08.02.10.302.0031.1.020 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1215000000	2.603,05
		1220000001	100.000,00
TOTAL			102.603,05

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Abaiara - CE, 25 de Agosto de 2021

Francisco Eliseu Moreira Filho

PRESIDENTE